DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 21 de maio de 2024 | Ano IV | Edição nº 323A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

EXTRATO DE DECISÃO

Processo N. 30/24 - Concorrência Presencial N. 02/24

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de infraestrutura urbana – execução de galerias pluviais e sistema de drenagem no município de Santa Clara D'Oeste

RECORRENTE: FSG CONSTRUTORA LTDA – EPP

RECORRIDA: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

DECISÃO: (...)Por todo exposto, resta demonstrado que todos os atos praticados na sessão de abertura o certame foi praticado dentro das regras estabelecidas no edital, em especial naquelas contempladas pela Lei 14133/21, sendo assim, recebo o recurso interposto pela empresa FSG CONSTRUTORA LTDA – EPP, pois tempestivo e no MÉRITO julgo IMPROCEDENTE, com o indeferimento dos demais pedidos apresentados(...). A integra da decisão poderá ser encontrada na página oficial do município. Santa Clara D'Oeste/SP, 21 de maio de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal

.....